

682010824313514769 - FASEPA	0101	449051	3.053.319,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339036	70.000,00
732012312613287396 - PARATUR	0101	339035	123.000,00
732012333112016003 - PARATUR	0101	339039	159.000,00
732012369513286317 - PARATUR	0101	339035	65.000,00
732012369513286319 - PARATUR	0101	335041	95.000,00
742011212813456077 - UEPA	0102	339014	29.000,00
742011212813456077 - UEPA	0102	339030	27.000,00
742011212813456077 - UEPA	0102	339036	31.000,00
742011212813456077 - UEPA	0102	339039	89.000,00
742011212813456077 - UEPA	0102	339047	5.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339014	200.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339030	183.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339033	200.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339036	200.000,00
832010433112016435 - EGPA	0101	339039	318.887,00
842010912213697456 - IGEPREV	0261	449051	200.000,00
871010824413561944 - FEAS	0107	339014	12.000,00
871010824413561944 - FEAS	0107	339033	1.000,00
871010824413561944 - FEAS	0107	339039	17.000,00
871010824413566442 - FEAS	0101	339014	100.000,00
871010824413566442 - FEAS	0101	339033	150.000,00
871010824413566475 - FEAS	0107	339039	30.000,00
871010824413566476 - FEAS	0107	339014	248.852,50
871010824413566476 - FEAS	0107	339030	28.166,35
871010824413566476 - FEAS	0107	339033	94.143,76
871010824413566477 - FEAS	0107	339014	20.000,00
871010824413566477 - FEAS	0107	339033	25.000,00
871010824413567443 - FEAS	0107	339039	204.000,00
871010824413716578 - FEAS	0107	339014	11.905,00
871010824413716578 - FEAS	0107	339030	28.900,00
871010824413716578 - FEAS	0107	339039	105.821,00
871010824413716580 - FEAS	0107	339014	12.000,00
871010824413716580 - FEAS	0107	339030	50.000,00
871010824413716580 - FEAS	0107	339039	50.700,00
871010833113716583 - FEAS	0107	339014	9.000,00
871010833113716583 - FEAS	0107	339030	11.000,00
871010833113716583 - FEAS	0107	339033	10.000,00
871010833113716583 - FEAS	0107	339036	172.800,00
871010833113716583 - FEAS	0107	339039	30.000,00
871010833413716581 - FEAS	0107	339030	11.000,00
871010833413716581 - FEAS	0107	339033	10.000,00
871010833413716581 - FEAS	0107	339039	26.000,00
871010833413716582 - FEAS	0107	339030	11.000,00
871010833413716582 - FEAS	0107	339033	10.000,00
871010833413716582 - FEAS	0107	339039	39.000,00
871010833413716584 - FEAS	0107	339030	11.000,00
871010833413716584 - FEAS	0107	339033	10.000,00
871010833413716584 - FEAS	0107	339039	39.000,00
871010869213716579 - FEAS	0107	339030	18.022,75

871010869213716579 - FEAS	0107	339033	10.000,00
871010869213716579 - FEAS	0107	339039	39.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	30.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	700.000,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	1.176,50
901011012812014098 - FES	0103	339030	7.660,73
901011012812014098 - FES	0103	339033	1.931,52
901011012812014098 - FES	0103	339036	5.000,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	3.520,00
901011030113116283 - FES	0103	449052	100.000,00
901011030213126432 - FES	0103	339032	24.000,00
901011030213126434 - FES	0103	332041	175.003,51
901011030213126434 - FES	0103	335041	17.268,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339036	10.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339039	122.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	2.020.000,00
		TOTAL	23.012.751,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 541, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450226

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 9.094.654,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “f” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.094.654,44 (Nove Milhões, Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341010412212976237 - FDE	0114	339039	800.000,00
341010433413476637 - FDE	0114	456066	7.367.227,44
871010824213566445 - FEAS	0139	339039	140.000,00
871010824213566445 - FEAS	0139	449039	40.000,00
871010824413566442 - FEAS	0139	339014	140.000,00
871010824413566442 - FEAS	0139	339033	150.000,00
871010824413566475 - FEAS	0139	449052	457.427,00
		TOTAL	9.094.654,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450230

por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 587.100,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 587.100,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Cem Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212974534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	250.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	150.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
352010812212974534 - ASIPAG	0101	339037	16.000,00
352010812212974534 - ASIPAG	0101	339039	38.000,00
352010812212974534 - ASIPAG	0101	339047	16.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0254	339093	17.100,00
		TOTAL	587.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854213816646 - SEMA	0101	339014	100.000,00
271011854213816646 - SEMA	0101	339030	100.000,00
271011854213816646 - SEMA	0101	339033	100.000,00
271011854213816646 - SEMA	0101	339039	200.000,00
352010812212974668 - ASIPAG	0101	339030	12.000,00
352010812212974668 - ASIPAG	0101	339039	30.000,00
352010812613776719 - ASIPAG	0101	339039	28.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0254	319001	17.100,00
		TOTAL	587.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

CONTINUA NO CADERNO 2